



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—0—

LEI Nº 326/82.

De: 25/11/82.

Dispõe sobre Suplementações e Anulações de Verbas do Orçamento Vigente.

RESOLUÇÃO Nº 001/82 - SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

AMARO COVRE, Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES.,
no uso, digo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu
Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a Suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0- Pessoal.....	₹ 750.000,00	
3.1.2.0-Material de Consumo...	₹ 260.000,00	
3.1.3.0-Serv.Terc.e Encargos..	₹ <u>140.000,00</u>	1.150.000,00

30- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.2.0- Material de Consumo..	₹ 280.000,00	
3.1.3.0-Serv.Terc.e Encargos..	₹ <u>330.000,00</u>	610.000,00

50-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

3.1.2.0-Material de Consumo....	₹ 650.000,00	
3.1.3.0-Serv.Terc.e Encargos..	₹ <u>140.000,00</u>	<u>790.000,00</u>
TOTAL.....	₹	2.550.000,00

Art. 2º - Para fazer face às Suplementações previstas
no Artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a anular as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

20- GABINETE DO PREFEITO:

4.1.1.0- Obras e Instalações...	₹	1.000.000,00
---------------------------------	---	--------------

22ª DIVISÃO DA FAZENDA:

3.2.6.0-Encargos da Dívida Interna.	₹	400.000,00
-------------------------------------	---	------------

30-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.2.0-Equip.Mat.Permanente..	₹	600.000,00
--------------------------------	---	------------

50-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:

4.1.1.0-Obras e Instalações ...	₹	<u>550.000,00</u>
TOTAL. ₹		2.550.000,00

(CONTINUA) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA — ESTADO DO ESPIRITO SANTO

—0—

CONTINUAÇÃO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de Novembro de 1982.


AMARO COVRE
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. Publicada na data Supra


MARIA DE ALMEIDA MOTA

D.D. Administração.